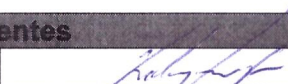
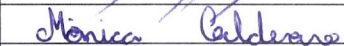
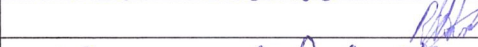

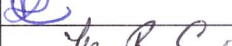
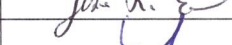



**Prefeitura Municipal de Extrema**  
**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA**

**Ata da Centésima Trigésima Nona Reunião Ordinária**

Às nove horas do dia 08 de julho de 2022, reuniu-se na sede da Secretaria de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA. O Presidente do CODEMA, Sr. Kelvin Lucas Toledo Silva, abriu a sessão, cumprimentando os Conselheiros e demais presentes e em seguida solicitou ao Secretário Executivo a leitura da Ata da 138ª reunião ordinária, colocando-a em discussão, sendo aprovada por maioria simples de votos, contando com duas abstenções. Posteriormente o presidente deu início à deliberação dos processos para a concessão das licenças ambientais referentes aos seguintes empreendimentos: Lucas Valdeci Silva – processo nº 007/2020/002/2021, JSL S.A – processo nº 004/2022/001/2022 e NS2.com Internet S.A – processo nº 031/2021/001/2021, todos eles na modalidade de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC). Assim, os processos foram colocados em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão das respectivas licenças ambientais, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida o presidente citou as autorizações ambientais simplificadas – AAS emitidas correspondentes aos seguintes empreendimentos: Bycon Indústria e Comércio de Eletrônicos S.A – processo nº 021/2010/002/2022, Inove Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda – processo nº 045/2021/002/2022, Prismalite Importação, Exportação e Indústria de Filmes Ópticos Ltda – processo nº 011/2022/001/2022 e Ceva Logistics Ltda – processo nº 017/2022/001/2022. Na sequência deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - AI nº 028/2021, lavrado em face do empreendimento Pandurata Alimentos Ltda, enquadrado na infração prevista no artigo 112, Anexo I, código 116 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. O presidente passou a palavra ao Gerente de Meio Ambiente, Lucas Velloso Alves, que contextualizou aos conselheiros e demais presentes a motivação da lavratura do Auto de Infração e o histórico do procedimento realizado. Posteriormente o presidente passou a palavra à advogada da empresa, a Senhora Luciana Lanna, a qual, em suma, disse que os efluentes tratados da empresa sempre foram lançados em lagoa licenciada e que após a sua saturação, iniciou-se a construção de emissário para que o efluente tratado fosse lançado no curso hídrico e que a estação de tratamento de efluentes da empresa é uma das melhores do Brasil, gerando efluente tratado de boa qualidade e que não é capaz de causar degradação ambiental ou prejudicar a saúde humana. A mesma citou que no período de transição entre o esgotamento da lagoa e a construção do emissário, foi permitido à empresa realizar a infiltração dos efluentes no solo até que o emissário ficasse pronto e que não foram geradas provas que definissem que efetivamente houve poluição ambiental. Em seguida o processo foi colocado em discussão, sendo o não provimento do recurso aprovado através do voto de qualidade do Presidente, conforme estipula o artigo 26 do Decreto nº 3.239/2017, que aprova o Regimento Interno do CODEMA. Em seguida o presidente passou para os informes citando a implantação da etapa de digitalização dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, com o auxílio da empresa Acto, contratada pela Prefeitura, e que dia 18/07/2022 haverá o evento de lançamento da plataforma, o qual ocorrerá no novo Batalhão da Polícia Militar. Falou também sobre o processo de implantação da Usina Termoquímica de Geração Elétrica – UTGE do município e a iminência do lançamento do edital de licitação. Nada mais havendo, encerra-se esta ata devidamente assinada e achada conforme pelos membros. **Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 08 de julho de 2022.**

<b>Presentes</b>	
Kelvin Lucas Toledo Silva (T)	
Mônica Calderaro (S)	
Rafael Silva de Souza Lima (T)	
Raquel Junqueira Costa (S)	
Raquel da Silva (S)	
Jesus Rodrigues Eres (T)	
Luiz Gustavo de Castro Arantes	
Laís Toledo – Jurídico	
<b>Ausentes sem justificativa</b>	
José Gomes de Oliveira (T)	Antônio Carlos Severine (S)